



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada através de Pregão Eletrônico, para fornecimento de SWITCH's, PATCH PANEL's (com patch cord's) e RACK's, de acordo com a descrição indicada no item 3 abaixo, para atender à necessidade da área de Tecnologia da Informação, utilizando o critério de menor preço.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de ampliação e modernização da rede tecnológica que atende aos servidores da Câmara Municipal de Aracaju.

3.0. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS, VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÈDIO UNIT.	VALOR MÈDIO TOTAL
01	<p>Patch Panel (10 Unidades)</p> <p>painel para distribuição (patch panel), cat.5e, com 48 portas, para instalação em rack de 19", ocupa 2u, na cor preta. Incluindo Patch Cord (400 Unidades) São utilizados para a interligação entre os diversos equipamentos do sistema de uma rede estruturada, tais como, estações de trabalho, tomada de telecomunicações, interligação entre patch panels, etc.</p> <p>São utilizados para facilitar as manobras necessárias tanto na instalação de novos pontos na rede, como para substituição de pontos já existentes.</p> <p>Todos os itens listados acima com mapeamento e certificado com os padrões estabelecidos nas normas da ABNT NBR 14.565 e normas ISO/IEC11801 e ISO/IEC11801</p> <p>Equipamento e instalação de rede com Fornecimento, instalação e configuração</p>	UN	10	1.214,34	12.143,40
02	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS</p> <p>Características de Hardware: Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE802.3z - IEEE 802.3ae - IEEE 802.3ad</p>	UN	18		

1
457
menú



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<p>- IEEE 802.3x - IEEE 802.1d - IEEE 802.1s - IEEE 802.1w - IEEE 802.1q - IEEE 802.1x - IEEE 802.1p Interface: - 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps - 4 Slots Fixos 10G SFP+ Mídia de Rede: - 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) - 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF - 10GBASE-LR - 10GBASE-SR Quantidade de Ventoinhas: - Sem ventoinhas Fonte de Alimentação - 100-240V, 50/60Hz Consumo de Energia: - 21.8W Montagem: - Rack Mountable Empilhamento Físico: SFP+ Transceivers Instaláveis e Cabos "Direct Attach Copper (DAC): - TXM431-SR - TXM432-LR - TXC432-CU1M - TXC432-CU3M Número Máximo de Portas para Empilhamento Instaláveis: - 2 SFP+ Nº de Unidades por Empilhamento: - Até 6 unidades Velocidade de Empilhamento (Por Porta): - 20Gbps (Full-Duplex) Desempenho: Capacidade de Comutação: - Até 128Gbps em switch independente Taxa de Encaminhamento de Pacotes: - Até 95.2Mpps em switch independente Tabela de Endereços MAC: - 16K Memória de Buffer de Pacote: - 1.5MB Jumbo Frame: - 9KB Número de Rotas Estáticas: - 32 IPv4 Número de Interfaces IP: - 16 Características de Software: QoS: - Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP - Suporta 8 filas de prioridade - Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR - Limite de Taxa por Porta/Fluxo - QoS IPv6* - VLAN de Voz Características L2 e L2+:</p>				3.636,89	65.434,02
---	--	--	--	----------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<ul style="list-style-type: none">- Roteamento Estático- Relê DHCP*- IGMP Snooping V1/V2/V3- 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo)- Spanning Tree STP/RSTP/MSTP- Filtragem/Guarda BPDU- Proteção TC/Root- Detecção Loopback- Controle de Fluxo 802.3x- LLDP, LLDP-MED*VLAN:- Suporta até 4 mil VLANs simultaneamente (fora as 4 mil VLAN IDs)- VLAN por MAC/ProtocoloLista de Controle de Acesso:- L2~Filtragem de pacote L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP- IPv6 ACL*Segurança:- AAA*- Segurança de Porta- DHCP Snooping- Vínculo de Porta IP-MAC- Inspeção ARP- 802.1x e Autenticação Radius- SSH v1/v2- SSL v3/TLSv1- Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido- Proteção DosIPv6:- Empilhamento Duplo IPv4/IPv6- (MLD) Snooping- Detecção de Vizinhos IPv6 (ND)- Detecção de Tamanho Máximo MTU- ICMP versão 6- TCPv6/UDPv6Aplicação IPv6:- DHCPv6 Client- Ping6- Tracert6- Telnet (v6)- IPv6 SNMP- IPv6 SSH- IPv6 SSL- Http/Https- IPv6 TFTPGerenciamento:- Gerenciamento via web GUI e CLI- SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK- RMON (grupos 1, 2, 3, 9)- Monitoramento de CPU- Espelhamento de Porta- Atualização de Firmware: TFTP e Web- Diagnose Sistema: VCT- SYSLOG e MIBS Público- Dual ImageCertificação:- CE- FCC- RoHSRequerimentos do Sistema:				
---	--	--	--	--

Handwritten signature and initials



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	- Microsoft Windows XP - Vista ou Windows 7 - Windows 8/8.1 - MAC OS - NetWare - UNIX or Linux				
03	Rack 19" 20U x 600 mm x 870 mm; Características Técnicas Rack 19" 20U x 600 mm x 870 mm; Altura total: 1069 mm; Carga máxima sem rodízios: 600 kg; Atende as normas EIA-310 e RS-310. Estrutura Entre réguas de 700 mm; Estrutura em chapa pré-zincada de 1,25 mm; Réguas horizontais e verticais em chapa pré-zincada de 2 mm; Opcional com porta frontal em 1,25 mm com vidro temperado transparente de 5 mm; Porta traseira em 1,25 mm com chapa perfurada sextavada de 5 mm; Laterais com venezianas em chapa pré-zincada de 0,8 mm; Rack desmontável; Pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011.	UN	05	2.119,91	10.599,55

Valor total estimado: R\$ 88.206,97

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para Habilitação Jurídica:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.2.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica., havendo possibilidade de emissão via internet.

3.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Handwritten signature
4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

3.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

3.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

3.2 Para Qualificação Técnica:

3.2.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento do e instalação do objeto, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

3.2.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

3.23.1. - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, situado Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, conforme determina esse Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento.

4.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do material fornecido com a especificação.
- b) Definitivamente, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

4.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

4.4. O detentor do Registro de Preços de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente termo.

4.6. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referencia, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju .



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos objetos entregues.

5.2. Caberá ao servidor responsável, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos objetos entregues, em pleno acordo com as especificações contidas neste termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do fornecimento, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com as obrigações realizadas.

6.3. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

6.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Handwritten signature
7



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 88.206,97 (oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e noventa e sete reais).

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

8.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

8.2. Promover, através do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.4. Proceder a verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo, para posterior aceite;

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Fornecer os materiais objeto deste termo, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

9.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.3. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local: Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;

9.4. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

9.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será feita através do Setor de Compras da Câmara Municipal de Aracaju.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que as despesas com a aquisição desse material/serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2021 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.19	00

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

12.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aracaju, 08 de março de 2021.

Marcos Santana Silva

Assessor de Tecnologia da Informação

Marcos Santana Silva
Chefe do Setor
Tecnologia da Informação

CIENTE:

José Balbino dos Santos Neto
Chefe do Setor de Compras

Ricardo Franco Fernandes
Diretor Administrativo